PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°. 2.049, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PELAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), ALTERANDO OS ARTIGOS 2 E 4 DA LEI MUNICIPAL N° 1.944, DE 30/09/2020 QUE "FIXA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PARA O QUADRIÊNIO DE 2021/2024 E SUAS ALTERAÇÕES."

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, e de conformidade com o art. 37, inc. X da Constituição Federal de 1988 sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** Fica concedido a recomposição salarial pelas perdas Inflacionárias, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), alterando os artigos 2 e 4 da Lei Municipal N° 1.944, de 30/09/2020, que "Fixa a remuneração dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Santana do Jacaré-MG para o quadriênio de 2021/2024 e suas alterações, em consonância com a Emenda Constitucional 58/2009", nos termos do Art. 37 Inc. X da Constituição Federal.
- **Art. 2º -** O limite utilizado a base de cálculo, que determina a legislação federal é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual corresponde a defasagem a ser recomposta no percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) acumulado dos últimos 12 meses.
- **Art. 3º -** Para fins da aplicação da recomposição transcrita no Art. 1 e índices do art. 22, o fica revisado a correção dos valores contidos no Art.22 Parágrafo Único, inciso I e II da Lei Municipal Nº 1.944, de 30/09/2020 e suas alterações, passando a constar os seguintes valores e redação:

Art. 2-:

I — Prefeito: R\$ 9.802,16 (nove mil, oitocentos e dois reais e dezesseis centavos);

II — Vice-Prefeito: R\$ 4.901,08 (quatro mil, novecentos e um reais e oito centavos);

Art. 4° - Fica revisado a alteração dos valores contidos no Art.32 da Lei Municipal N° 1.944, de 30/09/2020 e suas alterações, passando a constar o seguinte valor e redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3 - A Remuneração Mensal dos Membros do Executivo Municipal, detentores dos cargos em comissão de administração, Secretários Municipais de Governo, Correspondente a Importância mensal de R\$ 3.267,38 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 08 de fevereiro de 2023.

RENATO TIRADO FREIRE

Prefeito Municipal